



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 07/12/98

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador - Geraldo Bicalho Calçado
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI No. 97/98

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASECF – Ação Social Evangélica Criança Feliz, com sede nesta cidade.

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASECF – Ação Social Evangélica Criança Feliz, com sede nesta cidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 07 de dezembro de 1998.

Célio Botaro
Vereador Célio Botaro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a ASECF- AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ, com sede à Rua dos Ferroviários - nº 135, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MG sob o nº 02.348.990/0001-89, está em pleno e regular funcionamento desde 05 de junho de 1994, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, benficiais e filantrópicas, sendo sua Diretoria, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Sebastião Alves,
C.I. M-5.816.054/SSP/MG, **CPF.** N° 722.669.966-49,
End.: Ubá/MG.

VICE-PRESIDENTE: Maria das Graças G de O Schettino
C.I. MG-11.744.147/ SSP/MG , **CPF.** 546.311.736-53,
End.: Ubá/MG.

1ª SECRETÁRIA: Sônia Carvalho Reátegui,
C.I. M-267.908/SSP/MG, **CPF.** 135.979.306-20,
End.: Ubá/MG.

2ª SECRETÁRIA: Maria de Fátima Aldred Pinto Iasbik,
RG. J.370.723 - ES , **CPF.** 454.391.257-87;
End.: Ubá/MG.

1ª TESOUREIRA: Ana Cristina de Jesus Peluso ,
C.I. M-3.652.266/SSP/MG, **CPF.** 674.728.186-15,
End.: Ubá/MG.

Delegado Regional de Segurança Pública
Autenticado pelo Delegado
Flávio Carolla



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**2^a TESOUREIRA: Lourdes Coutinho da Silva,
C.I. M- 410.081/SSP/MG , CPF. 129.787.956-20,
End.: Ubá/MG.**

Atesto, outrossim , que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes , associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento benficiente e gratuito de suas finalidades.

Ubá/MG, 24 de novembro de 1998
Bet. Eusébio Paschoalini Gazolla
Delegado de Polícia

*Dei. Eusébio Paschoalini Gazolla
Delegado Reg. de Segurança Pública
MASP. 81204-0
AUTORIDADE POLICIAL*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

02.345.000/0001-89

VALIDO ATÉ

30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL

9199-5

NATUREZA JURÍDICA

2112-B-ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

139.767.956-20

ÓRGÃO DA RE

SENIOR - UPA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ACAO ENSINAL EVANGELICA CRIANCA FELIZ

NOME DE FANTASIA

AEFCI

LOGRADOURO

RUA DOS FERROVIARIOS

NÚMERO

135

COMPLEMENTO

CEP

36500-000

BAIRRO-DISTrito

BOA VISTA

MUNICÍPIO

UBA

UF

MG

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS

06/03/1998 00:14:59:13

22718076

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES**

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

S U B S T I T U T O S

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

BEL - José Aluisio Baião Ribeiro

Fabiane Baião Ribeiro

E S C R E V E N T E

Isaac Trombert

A U X I L I A R E S

Dirceu Baião Ribeiro

Célio Queiróz de Almeida

Milton Soares de Barros

Título Pertencente ao

SR. ASECF-AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ

Valor R\$ _____

Quem não registra não é dono

fol
1/1

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

Reforma dos Estatutos da ASECF

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ é uma sociedade civil, filantropica, constituida de crentes em Jesus Cristo, fundada por iniciativa da Igreja Presbiteriana de Uba, no dia 5 de Junho de 1994, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Uba, Estado de Minas Gerais, a Rua dos Ferroviários, 135, bairro Boa Vista.

Artigo 2º - A entidade tem por fim o amparo a crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a proteção a família, maternidade, infância, adolescência e a velhice, não fazendo discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 3º - Por ser uma associação inspirada nos princípios cristãos e por não pretender substituir a evangelização, qualquer assistência deverá ser acompanhada de algum incentivo moral e espiritual.

Artigo 4º - A entidade tem duração indeterminada.

CAPITULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 5º - O quadro social compõe-se de:

- a) sócios efetivos;
- b) sócios colaboradores;
- c) sócios benemeritos;
- d) sócios honorários.

Parágrafo Único - O sócio, qualquer que seja a sua categoria, não responde, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, ainda que integrante de cargos eletivos, salvo se, nessa posição, agir comprovadamente com desonestidade na administração dos bens e coisas da entidade.

Artigo 6º - São sócios efetivos os crentes em Jesus Cristo, membros de qualquer Igreja Presbiteriana do Brasil, que possam contribuir mensalmente a partir de 5% do salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais e se dispuserem a gastar algum tempo com a entidade.

Parágrafo 1º - Em casos especiais a contribuição poderá ser menor, a critério da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os sócios efetivos serão indicados pela Diretoria e aceitos somente mediante aprovação do Conselho da Igreja Presbiteriana de Uba.

(ad/2)

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

Artigo 79 - São sócios colaboradores aqueles que contribuem regular ou esporadicamente com qualquer parcela de dinheiro.

Artigo 80 - São sócios benemeritos aqueles que pelo seu trabalho e a juízo da Diretoria, contribuirem para a formação do patrimônio social com quantias tais ou com algum imóvel de valor tal que os façam merecedores dessa honraria.

Artigo 81 - São sócios honorários aqueles que pelo seu trabalho e a juízo da Diretoria tenham se destacado na obra de assistência social.

Artigo 100 - Somente os sócios efetivos poderão votar e ser votados.

Parágrafo Único - O socio efetivo ou colaborador poderá vir a acumular honraria de socio benemerito ou a honraria de socio honorário.

CAPITULO III **DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL E DA REPRESENTAÇÃO**

Artigo 119 - A ASECF será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, supervisionada por um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros.

Artigo 120 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de dois anos, iniciando-se os mandatos em 22 de Outubro e terminando em 21 de Outubro, com possibilidade de reeleição, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva, com a aprovação do Conselho da Igreja Presbiteriana de Uba.

Artigo 130 - Compete a Diretoria:

- a) administrar os bens da entidade;
- b) respeitar e fazer cumprir este estatuto;
- c) admitir e demitir associados, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 6º;
- d) promover a realização dos fins para os quais a entidade foi fundada;
- e) preencher os cargos vagos;
- f) prover os cargos administrativos e técnicos que forem criados admitindo funcionários renumerados e demiti-los quando for o caso, ouvida a Diretoria;
- g) fixar vencimentos do pessoal técnico e administrativo ouvida a Diretoria, registrando as decisões em ata própria;
- h) organizar comissões de estudos e outros de interesse da entidade;

100/3

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

- i) outorgar titulos de Socio Benemerito ou Honorario, *ad-referendum* da Assembleia Geral Ordinaria.

Artigo 149 - A Diretoria se reunira ordinariamente de tres em tres meses e extraordianriamente quando se fizer necessario, convocada por seu Presidente, ou a pedido de um de seus membros.

Artigo 150 - Compete ao Presidente:

- a) representar ativa e passivamente a entidade em juizo e fora dele, juntamente com o Presidente do Conselho da Igreja Presbiteriana de Uba;
- b) convocar a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- c) presidir as reunioes da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) apresentar a Assembleia Geral Ordinaria relatorios e contas anuais para serem apreciadas e aprovadas.

Artigo 160 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 170 - Compete ao 1º Secretario:

- a) secretariar as reunioes da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando e assinando as respectivas atas, juntamente com o Presidente;
- b) cuidar dos serviços de Secretaria, supervisionando-os caso haja pessoal administrativo para a execucao dos misteres proprios;
- c) trazer devidamente arquivados e catalogados todos os papeis e documentos de interesse da entidade;
- d) organizar e manter atualizado o rol de socios;
- e) manter com o Presidente a correspondencia.

Artigo 180 - Compete ao 2º Secretario auxiliar o 1º Secretario, bem como substitui-lo em seus impedimentos.

Artigo 190 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar mediante recibo todos os fundos sociais;

100/4

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

- b) elaborar ou supervisionar a escrituração dos livros, apresentando a Diretoria balancete trimestral e, ao final de cada ano, o relatório sucinto de suas atividades, bem como o necessário balanço do exercício, do qual se daria conhecimento a Assembleia Geral;
- c) depositar em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, todo o numerário que vier a pertencer a entidade;
- d) pagar as contas somente através de cheques nominais, com exceção dos valores inferiores a um quinto do salário mínimo, que poderão ser pagos em espécie;
- e) assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e todos os demais papéis e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade ou venham a modificar o seu patrimônio;
- f) promover a arrecadação de todos os bens, moveis e imóveis pertencentes a entidade, organizando um inventário deles.

Artigo 209 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, bem como substitui-lo em seus impedimentos.

CAPITULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 210 - A Assembleia Geral constará de todos os sócios efetivos da ASECF e se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Artigo 220 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no terceiro trimestre de cada ano, sob a convocação do Presidente, com uma semana de antecedência, sendo feito por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) aprovar contas e relatórios da Diretoria, relativos ao ano findo;
- b) eleger os membros da Diretoria, de dois em dois anos;
- c) referendar atos da Diretoria, na forma contida no artigo 130, letra h;
- d) pronunciar-se sobre assuntos de caráter geral e de interesse direto da entidade.

/S

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

Artigo 239 - A Assembleia Geral Extraordinaria se reunira quando se fizer necessario, por convocação do Presidente, quer por ato proprio, quer por requerimento da maioria simples dos socios efetivos, com uma semana de antecedencia.

Paragrafo Unico - Compete a Assembleia Geral Extratordinaria tratar unicamente dos assuntos para os quais foi convocada, constantes necessariamente da convocação e que sao os seguintes:

- a) aprovar a compra ou alienação de bens imoveis, qualquer que seja seu valor, ouvido antes o Conselho da Igreja Presbiteriana de Uba;
- b) celebrar convenios e contratos em que impliquem responsabilidade financeira da entidade;
- c) pedir exoneração de algum membro da Diretoria;
- d) reformar o presente estatuto;
- e) cuidar da dissolução da entidade, provada a impossibilidade de sua continuidade ou o desvirtuamento de suas finalidades, com aprovação do conselho da Igreja;
- f) pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse da entidade, desde que especificados na convocação.

Artigo 249 - Sera necessaria a presença de um terço dos socios efetivos residentes no Municipio de Uba, para a realizacao da Assembleia Geral Ordinaria e da Assembleia Geral Extraordinaria, exceto para tratas dos assuntos relativos a reforma do estatuto e a dissolução da entidade, cujo quorum sera a metade mais um dos socios efetivos.

CAPITULO V
COMISSAO DE EXAMES DE CONTAS

Artigo 250 - A Comissao de Exames de Contas, composta por 3 (tres) membros, e um orgao fiscalizador nomeado pelo Conselho da Igreja, o qual fiscalizara as finanças e atividades da entidade naquilo que nao competir a Assembleia Geral, que sera coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 269 - Compete a Comissao de Exames de Contas:

- a) emitir pareceres nas contas e relatorios da Diretoria;
- b) promover fiscalização do emprego dos fundos sociais, relatando ao Conselho da igreja as irregularidades porventura encontradas.

66

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

**CAPITULO VI
DO PATRIMONIO**

Artigo 27º - O patrimonio social ASECF sera formado por:

- a) contribuições;
- b) doações;
- c) verbas assistenciais originadas dos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- d) quaisquer rendas produzidas pela entidade;
- e) aquisições diretas.

Artigo 28º - Somente com autorização da Assembleia Geral Extraordinaria, bem como com aprovação do Conselho, podera a Diretoria adquirir ou alienar bens imoveis.

Artigo 29º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos socios, serao inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 30º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 31º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serao aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**CAPITULO VII
DA DISSOLUÇÃO**

Artigo 32º - A dissolução da ASECF dar-se-á por decisão da maioria absoluta dos socios efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada para este fim, provada a impossibilidade de sua continuaçao ou desvirtuamento de suas finalidades, com aprovação do Conselho da Igreja.

Artigo 33º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serao destinados a outra congenere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade pública.

**CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 34º - O presente estatuto só podera ser reformado:

- a) se houver exigências oriundas do poder público competente;

(Assinatura)

ASECF - AÇÃO SOCIAL EVANGELICA CRIANÇA FELIZ

- b) mediante proposta da Diretoria ou da maioria simples dos socios efetivos;
- c) apos remessa de copia do projeto de reforma a todos os socios efetivos, uma semana antes da Assembleia Geral Extraordinaria;

Paragrafo Unico' - Para reforma do presente estatuto, sera convocada a Assembleia Geral Extraordinaria somente para este fim e com a presenca da maioria dos socios efetivados, ou seja, metade mais um.

Artigo 359 - Os socios fundadores da ASECF serao os que comparecerem a Assembleia de fundaçao, convocados pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Uba.

Uba/MG, 2 de Setembro de 1998

Lourdes Coutinho da Silva
Lourdes Coutinho da Silva
Presidente

PRIMEIRO SERVICO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosario, 35 - Centro - SANTOS RIBEIRO
Reconheço a firma de.....
Lourdes Coutinho da Silva
Uba, 08/10/1998 13:26:33 459
Em testamento
SANDRO PASCHALINI RIBEIRO
Sandro Paschalini Ribeiro
Ibaltiao Substituto
1º Servico Notarial - Santos Ribeiro

REGISTRO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresenta o hoje para registro e apontado sob número
de ordem 10.021 no PROTOCOLO.

Cidade de Uba, 28 de outubro de 1998
Fabiane Ribeiro Ribeiro Ribeiro
Oficial

Averbado no livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. nº 191, à margem do número 322.

Uba, 28 de outubro de 1998
Fabiane Ribeiro Ribeiro Ribeiro
Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Uba - Minas Gerais
Oficial, Diretor dos Santos Ribeiro
Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

1

RESUMO DA REFORMA DOS ESTATUTOS DA ASECF - AÇÃO SOCIAL
EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ.

Foram promovidas as seguintes alterações nos estatutos da ASECF - Ação Social Evangélica Criança Feliz; a saber:

- 1 – No artigo 1º (primeiro) foi suprimida a expressão “Sociedade Assistencial” e inserida a expressão “Sociedade Civil Filantrópica”;
 - 2 – No artigo 2º (segundo) foi definido com maior riqueza de detalhes o objetivo da sociedade e inserida a não discriminação de raça cor, sexo ou religião no atendimento aos carentes;
 - 3 – No artigo 11º (décimo primeiro) foi criada na administração da sociedade a função de 2º Tesoureiro e, a função de Tesoureiro foi redefinida para 1º Tesoureiro;
 - 4 – No artigo 12º (décimo segundo) foi definido o início e o fim de cada Diretoria empessada e foi inserida a vedação de mais de uma reeleição consecutiva da mesma Diretoria;
 - 5 – No artigo 19º (décimo nono), na letra “c” foi suprimida a expressão “do Conselho da Igreja Presbiteriana de Ubá”;
 - 6 – No artigo 20º (vigésimo) que tratava da Assembléia Geral, passou a tratar das funções do 2º Tesoureiro;
 - 7 – O artigo 21º (vigésimo primeiro) passou a tratar da periodicidade da Assembléia Geral;
 - 8 – O artigo 22º (vigésimo segundo) passou a tratar da realização da Assembléia Geral Ordinária;
 - 9 – O artigo 23º (vigésimo terceiro) passou a tratar da Assembléia Geral Extraordinária;
 - 10 – O artigo 24º (vigésimo quarto) passou a tratar do quorum da Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia Geral Extraordinária;
 - 11 – O artigo 25º (vigésimo quinto) passou a tratar da Comissão de Exame de Contas;
 - 12 – O artigo 26º (vigésimo sexto) passou a tratar da competência da Comissão de Exame de Contas;
 - 13 – O artigo 27º (vigésimo sétimo) passou a tratar da formação do patrimônio social da Entidade;
 - 14 – O artigo 28º (vigésimo oitavo) passou a tratar da aquisição e alienação de bens imóveis da Entidade;
 - 15 – O artigo 29º (vigésimo nono), passou a tratar da gratuidade das atividades dos membros da Sociedade;
 - 16 – O artigo 30º (trigésimo) passou a tratar da não distribuição de lucros ou resultados;
 - 17 – O artigo 31º (trigésimo primeiro) passou a tratar da aplicação em território nacional, dos recursos da Sociedade;
- Foram incorporados aos estatutos, na presente reforma os artigos 32º (trigésimo segundo), 33º (trigésimo terceiro), 34º (trigésimo quarto) e 35º (trigésimo quinto), que tratam do seguinte:
- 1 – O artigo 32º (trigésimo segundo) trata da dissolução da Sociedade;
 - 2 – O artigo 33º (trigésimo terceiro) trata da destinação dos bens da Sociedade em caso de dissolução;

3 - O artigo 34º (trigésimo quarto) trata da possibilidade de reforma dos Estatutos da Entidade.

4 - O artigo 35º (trigésimo quinto) trata dos sócios fundadores da Sociedade.

Ubá - MG, 02 de setembro de 1998.

Lourdes Coutinho da Silva

Lourdes Coutinho da Silva
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob número
do ordenm 12.021 no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 28 de outubro de 1998

Fabiane Baião Ribeiro
Oficial

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
Rua Rosário, 35 - Centro - (032) 531-5364
Reconhecimento a firma de.....:
LOURDES COUTINHO DA SILVA
Ubá, 08/10/1998 LIV:07-29-37484
Ela testemunha

Sandro Paschoalini Ribeiro
1º Oficial Substituto
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

Averbado no livro "A", de Registro Civil
das Pessoas Jurídicas, às fls. nº 191, à
margem do número 322.

Ubá, 28 de outubro de 1998.

Fabiane Baião Ribeiro
Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Ubá - Minas Gerais

Oficial, Diretora dos Santos Ribeiro

Oficiais Substitutos

OCTAVIANO JANUZZI ROCHA

SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO

BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO

FABIANE BAIÃO RIBEIRO

1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DOS
ESTATUTOS DA ASECF – AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRIANÇA FELIZ.

GG

Ata de número 23. Aos dois dias do mês de setembro de 1998, às 20:45 horas, nas dependências da ASECF – Ação Social Evangélica Criança Feliz, sítio à Rua dos Ferroviários, 135, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, reune-se a Assembléia Geral Extraordinária da ASECF – Ação Social Evangélica Criança Feliz para promover a reforma dos estatutos. Estando presentes 14 (quatorze) sócios e havendo quorum a Presidente dirige a Assembléia, fazendo uma explanação das mudanças necessárias no estatuto. Depois de discutidas e aprovadas as alterações pretendidas foi alterada a redação de vários artigos, da seguinte forma: 1- No artigo 1º (primeiro) foi suprimida a expressão “Sociedade Assistencial” e inserida a expressão “Sociedade civil filantrópica”, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 1º - “A ASECF – Ação Social Evangélica Criança Feliz é uma sociedade civil, filantrópica, constituída de crentes em Jesus Cristo, fundada por iniciativa da Igreja Presbiteriana de Ubá, no dia 05 de junho de 1994, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, à Rua dos Ferroviários, 135, Bairro Bela Vista”. 2 – No artigo 2º (segundo) foi definido com maior riqueza de detalhes o objetivo da sociedade e inserida a não discriminação de ~~raça~~, cor, sexo, ou religião no atendimento dos carentes, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 2º – “A entidade tem por fim o amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho; à proteção à família, maternidade, infância, adolescência e à velhice, não fazendo discriminação de raça, cor, sexo ou religião”. 3 – No artigo 11º (décimo primeiro), foi criada na administração da Sociedade a função de 2º Tesoureiro e, a função de Tesoureiro foi redefinida para 1º Tesoureiro, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 11º “A ASECF será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, supervisionada por um Conselho Fiscal, composto por 3(tres) membros”. 4 - No artigo 12º (décimo segundo), foi definido o início e o fim de cada Diretoria empossada. Foi inserida a vedação de mais de uma reeleição consecutiva da mesma Diretoria, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 12º “Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, iniciando-se os mandatos em 22 de outubro e terminando em 21 de outubro, com possibilidade de reeleição, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva, com a aprovação do Conselho da Igreja Presbiteriana de Ubá”. 5 – No artigo 19º (décimo nono), na letra “e”, foi suprimida a expressão “do Conselho da Igreja Presbiteriana de Ubá”, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 19º “Compete ao 1º Tesoureiro: a) arrecadar mediante ~~recibo~~ todos os fundos sociais; b) elaborar ou supervisionar a escrituração dos livros, apresentados à Diretoria, balancete trimestral e, ao final de cada ano, o relatório sucinto de suas atividades, bem como o necessário balanço do exercício, do qual se dará conhecimento à Assembléia Geral; c) Depositar em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, todo o numerário que vier a pertencer à entidade; d) pagar as contas somente através de cheques nominais, com exceção dos valores inferiores a um quinto do salário mínimo, que poderão ser pagos em espécie; e) assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e todos os demais papéis e documentos que importem em responsabilidade financeira da entidade ou venham a modificar o seu patrimônio; f) promover a arrecadação de todos os bens, móveis e imóveis pertencentes à entidade, organizando um inventário deles”. 6 – O

artigo 20º (vigésimo) que tratava da Assembléia Geral, passou a tratar das funções do 2º Tesoureiro, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 20º “Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em seus impedimentos”. 7 – O artigo 21º (vigésimo primeiro) passou a tratar da periodicidade da Assembléia Geral, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 21º “A Assembléia Geral constará de todos os sócios efetivos da ASECF e se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando se fizer necessário. 8 – O artigo 22º passou a tratar da realização da Assembléia Geral ordinária, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 22º “ A Assembléia Geral Ordinária, se reunirá no terceiro trimestre de cada ano, sob a convocação do Presidente, com uma semana de antecedência, sendo feito por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes. Parágrafo único- Compete à Assembléia Geral Ordinária: a) Aprovar contas e relatórios da Diretoria, relativos ao ano findo; b) eleger os membros da Diretoria de dois em dois anos; c) referendar atos da Diretoria, na forma contida no artigo 13º , letra h; d) pronunciar-se sobre assuntos de caráter geral e de interesse direto da entidade. 9 – O artigo 23º (vigésimo terceiro) passou a tratar da Assembléia Geral extraordinária, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 23º “A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando se fizer necessário, por convocação do Presidente, quer por ato próprio, quer por requerimento da maioria simples dos sócios efetivos, com uma semana de antecedência. Parágrafo único – Compete à Assembléia Geral Extraordinária tratar unicamente dos assuntos para os quais foi convocada, constantes necessariamente da convocação e que são os seguintes: a) aprovar a compra ou alienação de bens imóveis, qualquer que seja o seu valor, ouvido antes o Conselho da Igreja Presbiteriana de Ubá; b) celebrar convênios e contratos em que impliquem responsabilidade financeira da entidade; c) pedir exoneração de algum membro da Diretoria; d) reformar o presente estatuto; e) cuidar da dissolução da entidade, provada a impossibilidade de sua continuidade ou o desvirtuamento de suas finalidades, com a aprovação do Conselho da Igreja; f) pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse da entidade, desde que especificados na convocação”. 10 – O Artigo 24º (vigésimo quarto), passou a tratar do quorum da Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia Geral Extraordinária, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 24º “Será necessária a presença de um terço dos sócios efetivos residentes no Município de Ubá, para a realização da Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia Geral Extraordinária, exceto para tratar de assuntos relativos à reforma dos estatutos e a dissolução da entidade, cujo quorum será a metade mais um dos sócios efetivos”. 11 – O Artigo 25º (vigésimo quinto) passou a tratar da Comissão de Exame de Contas, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 25º “A Comissão de Exame de Contas, composta por 3 (três) membros, e um órgão fiscalizador nomeado pelo Conselho da Igreja, o qual fiscalizará as finanças e atividades da entidade naquilo que não competir à Assembléia Geral, que será coincidente com o mandato da Diretoria”. 12 – O Artigo 26º (vigésimo sexto), passou a tratar da competência da Comissão de Exame de Contas, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 26º “compete à Comissão de Exame de Contas: a) emitir pareceres nas contas e relatórios da Diretoria; b) promover fiscalização do emprego dos fundos sociais, relatando ao Conselho da Igreja as irregularidades porventura encontradas”. 13 – O Artigo 27º (vigésimo sétimo), passou a tratar da formação do Patrimônio Social da entidade, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 27º “O patrimônio social da ASECF será formado por: a) contribuições; b) doações; c) verbas assistenciais originadas dos poderes públicos municipais, estaduais e

FOR 3

federais; d) quaisquer rendas produzidas pela entidade; e) aquisições diretas". 14 – O artigo 28º (vigésimo oitavo), passou a tratar da aquisição e alienação de bens imóveis da entidade, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 28º "Somente com autorização da Assembléia Geral Extraordinária, bem como com aprovação do Conselho, poderá a Diretoria adquirir ou alienar bens imóveis". 15 – O artigo 29º (vigésimo nono), passou a tratar da gratuidade das atividades dos membros da Sociedade, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 29º "As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro gratificação, bonificação ou vantagem". 16 – O Artigo 30º (trigésimo), passou a tratar da não distribuição de Lucros, Resultados, ficando sua nova redação da seguinte forma: Artigo 30º "A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto". 17 – O Artigo 31 (trigésimo terceiro) passou a tratar da aplicação em território nacional dos seus recursos da Sociedade, ficando sua nova redação da seguinte forma: "Artigo 31º "As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional". 18 - Foram incorporados, aos estatutos, na presente reforma, os artigos 32º (trigésimo segundo), 33º (trigésimo terceiro), 34º (trigésimo quarto) e 35º (trigésimo quinto), os quais têm a seguinte redação: Artigo 32º "A dissolução da ASECF dar-se-á por decisão da maioria absoluta dos sócios efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, provada a impossibilidade de sua continuação ou desvirtuamento de sua finalidade, com aprovação do Conselho da Igreja". Artigo 33º "No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra congenere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública". Artigo 34º "O presente estatuto só poderá ser reformado: a) se houver exigência oriunda do poder público competente; b) mediante proposta da Diretoria ou da maioria simples dos sócios efetivos; c) após remessa de cópia do projeto de reforma a todos os sócios efetivos, uma semana antes da Assembléia Geral Extraordinária; Parágrafo Único – Para reforma do presente estatuto, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária somente para este fim e com a presença da maioria dos sócios efetivados, ou seja, metade mais um". Artigo 35º "Os sócios fundadores da ASECF serão os que comparecerem à Assembléia de fundação, convocada pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Ubá". Eu, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. Todos os presentes na Assembléia Geral Extraordinária assinaram o Livro de Presença da Instituição. Confere com o original.

IMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO
a Rosário, 35 - Centro - (032) 531-5384

firma de.....

LTINHO DA SILVA

/1998 12:18:42 21288

testemunho

da verdade.

CARLOS AUSTUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

Bel. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
Tabelião
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

Lourdes Coutinho da Silva

Lourdes Coutinho da Silva

Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBA - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituta
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

ARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS

DA UBÁ - MG

Apresenta-se hoje para registro o agravado sob sua

ordem 12.041, no protocolo.

Cidade de Ubá, 04 de novembro de 1998.

Fabiane Bozzo Ribeiro

OFICIAL

verso



REGISTRAÇÃO N.º 0135, NO LIVRO

6.25

folhas 157/158

Integral

Cidade de Ubá, 04 de novembro de 1998

Fabiane Bozzo Ribeiro

OFICIAL

Termo de Abertura

Servirá este livro, contendo cem folhas (100) numeradas e por mim numeradas, para registro das Atas da (ASECF) Ação Social Evangélica evangélica realizada, dia, 18 de agosto 1994. Ata número um. Nos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro, às dez horas e cinqüenta e cinco minutos, mas dependendo das do templo da Igreja Presbiteriana de Ubá, sita à rua Antenor Machado número, duzentos e setenta e seis, Ubá - Minas Gerais, reúne-se um grupo de membros da igreja citada com a finalidade de organizar uma associação social que assista ao menor carente. São estes: Gerson Marcella Carneiro, Luciene Clemente Bruxa, Reginaldo das Graças Lima, Sandra Nelma Leite dos Santos, Jandina Lima de Buffo, Peluso, Soudos Coutinho da Silva, Terezinha de Souza Marques, Sarita Pileiro Coutinho Carneiro, Sônia Jacob o pastor local, João Batista Delluzzo. A iniciativa desse movimento se deu pela Evangelista Terezinha das Graças Lima, devido esta estar trabalhando na área infantil da igreja local, onde em contato com os menores despertou-lhe a preocupação com as crianças mal-criadas que os pais saem em busca de sobrevivência. Depois de ter sido levado ao conselho da igreja local o assunto em pauta, e tendo aprovação do mesmo, e ainda diante dos objetivos: Primeiro atender aos ensinamentos de Jesus em Mateus 25.40. "Em verdade vos digo que sempre que o fizestes a um destes meus pequeninos, a mim o fizestes", e em Tiago

4.17 - "Portanto, aquele que sabe que deve fazer o bem e não o faz, nisso está pecando. Segundo de - operar ao menor corrente de 2 a 4 anos, o básico, para mais vir a ser um menino de Deus; no amanhã. Terceiro - Preparar o físico e o moral da criança para facilitar o acesso ao espiritual. Inicia-se a reunião com a leitura bíblica no livro de Sílos, capítulo 14, versículos 13 e 14 desse capítulo feita pela família a pedido da Evangelista Fernanda que a seguirbra a Deus e faz um comentário sobre a leitura feita. Ela mesma faz a sugestão de um nome para a organização: "Igreja Social Evangélica Criança Feliz" (ASECF), sendo por todos aceitos. Digo, aceito. O pastor tem a palavra para a nomeação de uma diretoria, ficando da seguinte forma: presidente - Fernanda, vice - presidente Loureles, tesoureiro - Gerson, primeira secretária - Janaina - segunda secretária - Luciene. Decide-se que esta diretoria permanecerá por um período de dois anos. Resolhe-se que a manutenção da ASECF será através de contribuições dos sócios e pessoas maiores de 18 anos interessadas no trabalho, estando sob a direção do conselho da igreja local todo movimento de desta sociedade. Fica decidido, que será elaborado um estatuto onde conste todos os itens necessários para o funcionamento legal. Sugere-se que a sociedade se dê inicio em agosto de 1994, mas dependendo do próprio tempo presbiteral, com crianças de três a quatro anos como experiência, num período de apenas seis ou sete dias, mais, para que no próximo ano venha a funcionar conforme os objetivos.

acima citados. Nada mais havendo a ser tra-
tado, encerra-se a reunião, às doze horas
e cinco minutos com uma oração pelo
pastor presente, cui secretaria ad-
larrei o presente ato que após lida é apro-
vada. Ata é assinada.

Na: vinte e umho de mil novecentos e no-
venta e quatro. Secretaria - Registra de fe-
itos e ocorrências.

Ata de número dois, dos vinte e seis dias
do mês junho de mil novecentos e noventa
e quatro, às dez horas e cinquenta minu-
tos nas dependências do templo da Igreja
Presbiteriana de Cha, sito à rua: Arlindo
Machado 276 Cha - MG, rumo se a direto-
ria da ASEC - Sociedade Evangélica Cristo
é Feliz, composta pelos membros presentes:
Presidente: Teixeira das Graças Lima, Vice-
Presidente: Soludes Coutinho da Silva Teixe-
ira, Gerson Mardia Carneiro, 1^a Secretaria
Gomariz Lima de Oliveira Peluso, 2^a Secreta-
ria: Luciene Chrysante Aruda, Socia
Sandra Helena Belo dos Santos, estando
também o Pastor: São Batista Belluzzo
e o conselho da Igreja local como os prebi-
tários: Antônio Irajáias de Oliveira, Carlos Eu-
gêstio Soares Mol e Arnaldo Pereira de
Lima; inicia-se a reunião como tex-
to de matérias 10-13-15 e logo após oração
feita pela 1^a secretaria Gomariz Lima de
Oliveira Peluso, tendo assim abertura
do assunto a serem discutidos nesta
reunião. Foi levantada a questão da
pintura das dependências da Igreja, para

vocada pelo Conselho da Igrej. Presbiteriana de Vbi" Gau, seca
taria, larei a presente Ata, que após lida e aprovada, será
assinada por mim e pela Presidente. Todos os presentes
na Assembleia Geral Extraordinária assinaram o Livro de
Presença da Instituição. Ima. Estima. Pedro Gomes e
Lourdes eantim da Silva

Ata de nº 24. no dia 18 de outubro de 1998, às 21h30, nas dependências da Igreja Presbiteriana de Ubá, sito à Rua Amador Machado, nº 6, pacientemente convocada reúne-se a Diretoria da ASECFC (Igreja Evangélica Fielz), para uma reunião ordinária, havendo eleição para nova Diretoria, estando presentes os sócios efetivos e havendo quorum, a presidente inicia a reunião, fazendo uma leitura bíblica no Evangelho de João. Capítulo 6, em seguida a irmã Luciene dirige a Deus uma oração. A presidente dirige a eleição, antes, leia algumas regras constantes no Estatuto para os cargos. Inicia-se a eleição, ficando assim todos eleitos por unanimidade, para Presidente Sebastião Alves, para vice-presidente Maria das Graças Scutino, 1^a secretária Sônia Reatique, 2^a Maria de Fátima Barbosa, para 1^a Tesouraria Ira Lusina Peluso Gomes, 2^a Laureles Coutinho da Silveira. Mada mais havendo a tratar encerra-se a reunião pela presidente com uma oração às 21h e 30min. Lou, secretária, laureli a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente Ira Lusina Peluso Gomes e Laureles Coutinho da Silveira.

Auto de Correção: na página 16 verso, na linha oito, on
de se li dependências da Igreja Presbiteriana de Ubá, Mui
Antenor Machado, 276, leia se Rua dos Ferrovários, nº 135,
na linha 15, onde se li amá, leia-se paciente

Auto du aciscimo: onde se li, na linha 20 da página 16 verso lia-se Sônia Correia Diáogue, e onde se li maria. du Fátima Lashick, lõa-se matuc de Fátima

Andate Justick. Ana Cristina Peñino Gómez.
Laudos continuos da silva -

17 de Agosto
M3